



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

CONVITE 02/2019 PROCESSO Nº 07/2019

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 02/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR EM VEÍCULO, PLACAS DBA4933**, pelo tipo de "menor preço", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, nos moldes do descrito e estimado no "Anexo A" ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária: Ficha: 213 - Unidade orçamentaria: 02.05.01 - Funcional programática: 12.361.0021.2.042 - Classificação da Despesa 3.3.90.39.00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2019.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

3.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes, até as **10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;
Envelope 01 – Documentos;
Convite 01/2019;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;
Envelope 01 – Documentos;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Convite 01/2019;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou através da cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

- 1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- 1.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:
 - 1.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 1.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 1.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 1.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
 - 1.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 1.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
 - 1.3.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao **estabelecimento que pretenda contratar**, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
 - 1.3.2.** Caso a licitante deseje efetuar o fornecimento através de uma de suas filiais, deverá obrigatoriamente apresentar a documentação correspondente aos itens 9.4 ao 9.8 referentes a filial que efetuará o fornecimento.
 - 1.3.3.** **Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

1.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 1.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 1.4.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- 1.4.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 1.4.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 1.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.
- 1.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;
- 1.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.
- 1.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.
- 1.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 1.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 1.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 1.5.10. **Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.7. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1.7.1. No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

1.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

1.8.1. Declaração (anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo, conforme o “Anexo A”:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preços unitários e preços globais pelo fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. Condições de pagamento, em dias corridos, contados da data da entrega;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes com as propostas;

5.3.5. Os licitantes deverão apresentar amostra do tecido dos uniformes.

5.3.6. Prazo máximo de entrega do objeto da presente licitação, que deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Prefeitura por conta e risco da licitante vencedora;

5.3.7. Notas explicativas importantes:

5.3.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra necessária ao fornecimento, seja ela especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

5.3.7.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.7.3. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignadas em ata pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual dar-se-á à Rua Doutor Dino Bueno, 420, centro em Tapiratiba/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechados os envelopes de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.5. No caso da licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.5.4, dando seqüência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. Os envelopes Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, serão abertos em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas financeiras apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste instrumento convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Tapiratiba;
Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP;
Envelope 02 – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Convite 02/2019;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social da ME ou EPP:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.2.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1 deste instrumento convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocados as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.2.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.2.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste instrumento convocatório, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4.A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.5.A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6.O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços constantes das propostas serão fixos e irremovíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura diretamente à empresa vencedora, no prazo estipulado em sua proposta, contado da data da nota fiscal desde que seja devidamente extraída e processada pela contabilidade, e juntada às requisições.

9.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à unidade requisitante de Manutenção e Compras, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

10.2. A Ordem de Entrega e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

10.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

11 - DO PESSOAL

12.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho do objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os encargos sociais,



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.1.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a empresa contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

12.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

12.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, poderão se aplicadas a empresa contratada as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

12.3.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

12.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.5.5 deste instrumento convocatório, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações, nos moldes do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

12.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta e Modelo;

13.1.2. Anexo B – Formulário de Declarações;

13.1.3. Anexo C – Minuta do Contrato;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitido o fornecimento sem que a unidade requisitante emita, previamente, a respectiva Ordem de Entrega.

14.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

14.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no mural de avisos da Prefeitura.

Tapiratiba/SP, 30 de janeiro de 2019.

Antônio Reis Guimarães Junior
Presidente da Comissão de Licitações